

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 272 / 2004
De 29/03/2004

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Aquisição de Imóvel Urbano e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, *faz saber* que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do senhor **JOÃO BATISTA ESPERENDEUS**, uma área de terra urbana, com 4,01247 hectares, ou seja 40.124,70 m² (quarenta mil, cento e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

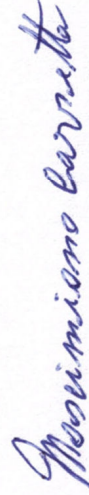
Frente: Avenida Brasília;
Fundo: Margem direita do rio Galera;
Lado Direito: Lote 24;
Lado Esquerdo: Quadra 96.

Parágrafo Único – O valor total do imóvel descrito no artigo acima, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago em moeda corrente à vista.

Art. 2º - O imóvel adquirido conforme artigo 1º, destina-se Construção de Casas Populares, que serão construídas em parceria com a União.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 29 de Março de 2004.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal